



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JÚRIDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DO DESPORTO OU EDUCAÇÃO FÍSICA)

ATA Nº1

Aos 8 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído pela Presidente do Júri Angelina Maria Esteves, Chefe da Divisão de Coesão Social, Educação, Cultura, Turismo e Desporto, pelo 1.º Vogal efetivo Daniel de Oliveira Leite, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2.ª Vogal efetiva Paula Cristina Valença Dias, Técnica Superior, reuniu com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção bem como definir os critérios de desempate, tendo sido deliberado o seguinte:

1. Métodos de seleção

Nos termos do artigo 36.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios.

1.1. Para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, exceto quando, nos termos do n.º 3 do artigo n.º 36º da LTFP, os afastem por escrito, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção dos



MUNICÍPIO DE CAMINHA

demais candidatos, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão os abaixo indicados:

a) Avaliação curricular (AC) – Com uma **ponderação de 60%**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

1) Habilitação académica (HA) – O grau de habilitação académica será considerado nos seguintes termos:

- Licenciatura na área do Desporto ou Educação Física- 18 valores
- Mestrado na área do Desporto ou Educação Física - 19 valores
- Doutoramento na área do Desporto ou Educação Física - 20 valores

2) Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, realizadas a partir de 2020, que resultem de direto interesse ou relevantes para o exercício das atividades ou funções específicas do posto de trabalho a ocupar, não podendo a pontuação total a atribuir a este fator ser superior a 20 valores.

Só serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, emitido por entidade certificada, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data da realização da mesma, atribuindo-se a seguinte valoração:

Sem participação em ações de formação – 5 valores

Até 35 horas de formação – 10 valores

De 36 até 70 horas de formação – 12 valores

De 71 até 100 horas de formação – 14 valores

De 101 até 200 horas de formação – 16 valores

De 201 até 250 horas de formação – 18 valores



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Mais de 250 horas de formação – 20 valores

O júri deliberou considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

3) Experiência Profissional (EP) - Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

Sem experiência Profissional – 8 valores;

Até 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho – 10

Mais de 2 anos e inferior ou igual a 5 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho – 12 valores;

Mais de 5 anos e inferior ou igual a 8 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho – 14 valores;

Mais de 8 anos e inferior ou igual a 12 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho – 16 valores;

Mais de 12 anos e inferior ou igual a 15 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho – 18 valores;

Superior a 15 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho – 20 valores.

4) Avaliação de desempenho (AD) – Apenas será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último biénio em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração:

Desempenho Inadequado – 0 valores



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Desempenho Regular – 12 valores

Desempenho Bom – 14 valores

Desempenho Muito Bom – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

Para os/as candidatos/as, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, serão considerados 12 valores.

A Avaliação Curricular será ponderada de acordo com a fórmula a seguir indicada:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

AD = avaliação de desempenho

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) – Com uma **ponderação de 40%**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliado numa escala de 0 a 20 valores.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido, considerando para o efeito as seguintes competências:



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CAMINHA

- **Orientação para o serviço público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- **Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- **Adaptação e Melhoria Contínua:** Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua actividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- **Relacionamento Interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;
- **Tolerância à pressão e contrariedades:** capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.
- **Conhecimentos e experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

O Júri fará a avaliação de cada uma das competências definidas, de acordo com a seguinte valoração:

4 valores – Não evidencia possuir a competência

8 valores – Evidencia possuir a competência a um nível reduzido

12 valores – Evidencia possuir a competência a um nível suficiente

16 valores – Evidencia possuir a competência a um nível elevado

20 valores – Evidencia possuir a competência a um nível excelente



MUNICÍPIO DE CAMINHA

A Classificação final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples da valoração dada pelos elementos do júri, considerando-se a valoração até às centésimas.

1.2. Para os demais candidatos os métodos de seleção a aplicar serão:

a) Prova de conhecimentos (PC)- Com uma **ponderação de 100%**, destinada a avaliar as competências necessárias para o exercício da função, os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será dividida em duas partes distintas:

Prova de conhecimentos teóricos (PCT) - Com uma ponderação de 45%, de realização individual, revestirá a forma escrita, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica, será efetuada em suporte de papel e terá a duração de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e por questões de verdadeiro e falso. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas.

Legislação necessária para a realização da prova:

- **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:**
 - Parte II, Título I, Capítulo I, Secção II;
 - Parte II, Título II, Capítulo II, Secção II;
 - Parte II, Título IV, Capítulo V, Secção II e III;
- **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código de Trabalho, na sua atual redação:**
 - Parte Geral, Título II, Capítulo II. Secção II, Subsecção X;



[Handwritten signatures in blue ink]

MUNICÍPIO DE CAMINHA

- **Regulamento do Complexo das Piscinas Municipais de Vila Praia de Âncora,** publicitado na página eletrónica do Município em www.cm-caminha.pt

Durante a realização da prova de conhecimentos teóricos, os/as candidatos/as poderão consultar os referidos diplomas apenas em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de versões anotadas.

Durante a realização da prova de conhecimentos não será permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

Não será permitida a ausência temporária da sala, após o início da prova de conhecimentos.

A desistência da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.

A prova de conhecimentos teóricos será composta por 2 grupos:

Grupo I e II

Grupo I – Composto por questões de resposta fechada (escolha múltipla), devendo ser assinalada apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão;

Grupo II – Composto por questões de resposta verdadeiro ou falso, devendo ser assinalada a resposta correta;

As respostas às questões do grupo I serão avaliadas nos seguintes termos:

- Assinala a alínea correta e indica corretamente o(s) diploma(s) legal, o(s) artigo(s) e alínea(s) aplicável – 3 valores;
- Assinala a alínea correta e indica de forma parcialmente correta o(s) diploma(s) legal, o(s) artigo(s) e alínea(s) aplicável – 1,5 valor;
- Assinala a alínea incorreta ou assinala a alínea correta, mas não indica ou não indica corretamente o(s) diploma(s) legal, o(s) artigo(s) e alínea(s) aplicável – 0 valores;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

As respostas às questões do grupo II serão avaliadas nos seguintes termos:

- Assinala a alínea correta e indica corretamente o(s) diploma(s) legal, o(s) artigo(s) e alínea(s) aplicável – 2 valores;
- Assinala a alínea correta e indica de forma parcialmente correta o(s) diploma(s) legal, o(s) artigo(s) e alínea(s) aplicável – 1 valor;
- Assinala a alínea incorreta ou assinala a alínea correta, mas não indica ou não indica corretamente o(s) diploma(s) legal, o(s) artigo(s) e alínea(s) aplicável – 0 valores;

Prova de conhecimentos práticos (PCP) – Com ponderação de 55%, visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas e capacidade para fazer a sua aplicação a situações concretas. A prova será de natureza prática, com a duração máxima de 30 minutos e consistirá do seguinte:

Identificação de equipamentos e materiais e respetiva adequação e aplicação dos mesmos para a execução de tarefas diversas, no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso; identificação e aplicação das normas e procedimentos de segurança, exigidos para o desempenho de tarefas no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso; identificação e descrição dos procedimentos necessários para a execução de tarefas diversas, no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

As provas serão classificadas de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

A - Atitude perante as tarefas: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio/a;

B - Escolha dos equipamentos, materiais e utensílios: apreciação do nível de conhecimentos relativamente à utilização dos equipamentos, materiais e utensílios adequados para a execução de tarefas no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso;

C - Regras de segurança: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho de tarefas no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

D - Execução de tarefas: apreciação do conhecimento e domínio técnico relativamente à execução de tarefas no âmbito das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso;

A classificação da Prova de Conhecimentos (PCP) resulta da média aritmética da valorização atribuída por cada elemento do júri entre 0 a 20 Valores, considerando a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PCP = A + B + C + D$$

Em que:

PC = Prova de Conhecimentos

A = Atitude perante as tarefas

B = Escolha dos equipamentos, materiais e utensílios

C = Regras de segurança

D = Execução de tarefas

Na PCP, os/as candidatos/as serão avaliados/as e classificados/as de acordo com a grelha anexa à presente Ata (Anexo I).

A classificação final da Prova de Conhecimentos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = 45\% PCT + 55\% PCP$$

Em que:

PC = Prova de Conhecimentos

PCT = Prova de Conhecimentos Teóricos

PCP = Prova de Conhecimentos Prática

b) Avaliação psicológica (AP) - Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referências o perfil de competências previamente definido.



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Na avaliação psicológica será garantida a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.

A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma menção classificativa de Não Apto/a neste método de seleção.

A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

2. Orientações comuns a aplicar na seleção

Os métodos de seleção serão avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção do método de seleção por avaliação psicológica, avaliada através da menção classificativa Apto ou Não Apto. Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, considerando-se excluído/a o/a candidato/a que não compareça à realização de um dos métodos de seleção na data e hora para a qual foi notificado ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em algum dos métodos ou obtenha uma menção classificativa de Não Apto na avaliação psicológica, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do § 4 do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

3. Ordenação final e critérios de desempate

a) A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Para os candidatos/as que se enquadram no ponto 1.1. a classificação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF} = 60\% \text{ AC} + 40\% \text{ EAC}$$

Em que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

- Para os candidatos/as que se enquadram no ponto 1.2. a classificação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF} = (100\% \text{ PC}) + (\text{AP: APTO})$$

Em que:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

b) Deliberou o júri, por unanimidade, que em caso de igualdade de classificação na lista de ordenação final entre os candidatos, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com habilitação literária superior.

4. Disposições finais

As notificações serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1, do artigo 112º, do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Nada mais havendo a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

O júri,

Angelina Maria Esteves

Presidente – Angelina Maria Esteves

Daniel de Oliveira Leite

1º vogal efetivo – Daniel de Oliveira Leite

Paula Cristina Valença Dias

2º vogal efetivo – Paula Cristina Valença Dias



MUNICÍPIO DE CAMINHA

ANEXO I

PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICA (PCP)					
PARÂMETROS	ELEVADO 5 VALORES	BOM 4 VALORES	SUFICIENTE 3 VALORES	INSUFICIENTE 2 VALORES	NÃO RESPONDE OU NÃO SABE
A Atitude perante as tarefas	Demonstra elevado nível de interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio/a relativamente à execução das tarefas	Demonstra bom nível de interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio/a relativamente à execução das tarefas	Demonstra satisfatório nível de interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio/a relativamente à execução das tarefas	Demonstra reduzido nível de interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio/a relativamente à execução das tarefas	Ausência de interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio/a relativamente à execução das tarefas
B Escolha dos equipamentos, materiais e utensílios	Demonstra elevado conhecimento na escolha e utilização dos equipamentos materiais e utensílios adequados para a execução das tarefas	Demonstra bom conhecimento na escolha e utilização dos equipamentos materiais e utensílios adequados para a execução das tarefas	Demonstra conhecimento satisfatório na escolha e utilização dos equipamentos materiais e utensílios adequados para a execução das tarefas	Demonstra conhecimento reduzido na escolha e utilização dos equipamentos materiais e utensílios adequados para a execução das tarefas	Ausência de conhecimento na escolha e utilização dos equipamentos materiais e utensílios adequados para a execução das tarefas
C Regras de segurança	Demonstra elevado conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho das tarefas	Demonstra bom conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho das tarefas	Demonstra conhecimento satisfatório das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho das tarefas	Demonstra conhecimento reduzido das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho das tarefas	Ausência de conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho das tarefas
D Execução de tarefas	Demonstra elevado conhecimento e domínio relativamente à execução das tarefas	Demonstra bom conhecimento e domínio relativamente à execução das tarefas	Demonstra conhecimento e domínio satisfatório relativamente à execução das tarefas	Demonstra reduzido conhecimento e domínio relativamente à execução das tarefas	Ausência de conhecimento e domínio relativamente à execução das tarefas
PC= A+B+C+D					